

LEI MUNICIPAL Nº 1111 DE 03/11/77

PROJETO DE LEI Nº 1119

" ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1978".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício financeiro de 1.978, Orça a receita e fixa a despesa em Cr\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos.

ARTº 2º - A Receita será realizada mediante e arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES	
1.1- Receita Tributária.....	CR\$9.000.000,00
1.2- Receita Patrimonial.....	CR\$
200.000,00	
1.3- Receita Industrial.....	CR\$
500.000,00	
1.4- Transferências Correntes.....	CR\$12.269.400,00
1.5- Receitas Diversas.....	CR\$1.290.000,00
-	-----
	23.259.400,00
2. - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1- Operações de Crédito.....	CR\$2.700.000,00
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	CR\$1.600.000,00
2.3- Transferência de Capital.....	CR\$3.440.600,00
-	-----
	7.740.600,00
-	-----
TOTAL DA	

RECEITA.....CR\$ 31.000.000,00

ARTº 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo" e por "Unidade Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....CR\$		
435.000,00	03- Administração e	
Planejamento.....CR\$	8.237.400,00	04-
Agricultura.....CR\$		
247.600,00	06- Defesa Nacional e Segurança	
Pública.....CR\$	230.000,00	08- Educação e
Cultura.....CR\$	3.400.000,00	
10- Habitação e Urbanismo.....CR\$		
8.880.000,00	13- Saúde e	
Saneamento.....CR\$	3.820.000,00	
15- Assistência e Providência.....CR\$		
2.160.000,00	16-	
Transporte.....CR\$	3.090.000,00	
99- Reserva de Contigência.....CR\$	500.000,00	

--		
	T O T A L.....CR\$	
31.000.000,00		

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. - CÂMARA MUNICIPAL	

1.1 - Corpo Legislativo.....CR\$	
370.000,00	
1.2 - Secretaria.....CR\$	
65.000,00	
2. - PREFEITURA MUNICIPAL	

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	CR\$7.200.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda.....	CR\$1.340.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade.....	CR\$
675.000,00	
2.4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens.	CR\$2.860.000,00
2.5 - Serv.de Educação,Saúde/Assistência Social.	CR\$7.210.000,00
2.6 - Serviços Urbanos.....	CR\$
11.280.000,00	

----- T O T A L	CR\$
31.000.000,00	

ART° 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
a)- Realizar Operações de Crndito por Antecipação da Receita,
até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 07 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b)- Abrir Créditos Suplementar até o limite o 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7°, Inciso I, da Lei 4.320/64.

c)- Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, dos recursos consignados em Reserva de Contigência.

ART° 5° - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1° de Janeiro del.978, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 03 de Novembro de1977.
VER.PRES.LAIR FURTADO / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.JOSE GALVA O DE SOUZA
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE